



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MOÇÃO Nº 42/2026

Moção de Repúdio aos atos de violência, intimidação e desrespeito ocorridos durante sessão ordinária da Câmara Municipal de São Leopoldo, envolvendo integrantes do Sindicato dos Professores e Professoras de São Leopoldo (Ceprol), e em defesa da integridade do Parlamento e do respeito às instituições democráticas

O Vereador Joelson de Araújo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a presente Moção de Repúdio em razão dos atos ocorridos durante a sessão ordinária da Câmara Municipal de São Leopoldo, que culminaram com o arremesso de um objeto em direção à Vereadora Edite (Cigana), Procuradora da Mulher daquela Casa Legislativa, fato incompatível com o ambiente democrático e com o respeito que deve nortear a atuação de todos os que participam das atividades do Poder Legislativo.

Conforme amplamente divulgado, a responsável pelo arremesso do objeto foi identificada como Rosi Lopes Petersen, vice-presidente do Sindicato dos Professores e Professoras de São Leopoldo (Ceprol). Em declarações públicas, afirmou que não teve a intenção de atingir a parlamentar, sustentando que seu ato representava um protesto contra vereadores que aprovaram projetos de lei que, em seu entendimento, seriam prejudiciais aos servidores municipais aposentados, declarando, ainda, ser contrária a qualquer forma de violência.

Todavia, independentemente da motivação apresentada ou da alegada ausência de intenção de atingir a vereadora, é inadmissível que manifestações políticas ou sindicais ultrapassem os limites do respeito institucional e resultem em atos que possam colocar em risco a integridade física dos parlamentares, servidores ou cidadãos presentes às sessões legislativas.

O direito constitucional à livre manifestação, à organização sindical e ao protesto é indispensável ao Estado Democrático de Direito. Entretanto, tais direitos devem ser exercidos de forma pacífica e responsável, observando-se os limites da legalidade, do respeito às instituições públicas e da convivência democrática. Nenhuma reivindicação, por mais legítima que seja, autoriza comportamentos que comprometam a segurança, a ordem ou o regular funcionamento do Poder Legislativo.

O episódio ocorrido na Câmara Municipal de São Leopoldo extrapolou os limites do debate democrático e evidencia a necessidade de reafirmar que a violência, a intimidação e qualquer ato de agressão não podem ser tolerados como instrumentos de manifestação política ou sindical.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Dessa forma, o Vereador Joelson de Araújo manifesta seu mais veemente repúdio aos atos praticados durante a referida sessão, especialmente à conduta que resultou no arremesso de objeto em direção à Vereadora Edite (Cigana), por entender que episódios dessa natureza afrontam a democracia, desrespeitam o Parlamento e colocam em risco a integridade de todos aqueles que exercem funções públicas ou acompanham os trabalhos legislativos.

Ao mesmo tempo, manifesta solidariedade à Vereadora Edite (Cigana), reafirmando que todo parlamentar deve exercer seu mandato com independência, segurança e liberdade, sem sofrer qualquer forma de intimidação ou violência em razão de suas posições políticas ou de sua atuação institucional.

Por fim, requer que a presente Moção de Repúdio seja encaminhada ao Sindicato dos Professores e Professoras de São Leopoldo (Ceprol), à Câmara Municipal de São Leopoldo e ao Poder Executivo Municipal de São Leopoldo, para ciência e adoção das providências que entenderem cabíveis.

Novo Hamburgo, 07 de julho de 2026.

Vereador Joelson de Araújo

Obs.: Redação conforme original do autor./MJ



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
